



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº 028/2015/03-GP/IR Campo Novo do Parecis, 5 de março de 2015.

CHAMADA PÚBLICA DO PARECIS MT

A Sua Excelência o Senhor
DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 410/2015 (Sessão 23.02.15).

Senhor Presidente,

1. Com fulcro nas indicações em epígrafe, postulada pelos Nobres Edis, e, em conformidade com as informações subsidiada via Secretarias Municipais, órgãos responsáveis por esta demanda, temos o que segue:

✓ Indicação nº 410/2015, *versando sobre a necessidade de a Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias e do Gabinete implantar em nosso município a Sala da Mulher*, a Secretaria de Assistência Social informa que o Município até o ano de 2014 não possuía entidades e conselhos ativos para executar a atenção à Mulher, porém hoje há, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a AMPARE – Associação de Mulheres do Parecis, que juntamente com a Secretaria de Assistência Social estão desenvolvendo ações de atenção aos direitos da Mulher. Exemplo disso é o evento que acontecerá no próximo dia 7 de março voltado às Mulheres na Escola Padre Arlindo, das 13 as 17, que contará com Palestras com temas Direito da Mulher/Auto Estima/Cuidados com a Beleza – Cabelo e Pele/Saúde da Mulher, sorteio de brindes, coffee break, a ser executado em parceria com as demais Secretarias Municipais. Dito isso, encaminharemos ao Conselho da Mulher a solicitação dos Nobres Vereadores para que tenhamos força junto ao Estado, quanto à solicitação de implantação da mesma em nosso Município.

A Secretaria de Saúde reconhece a importância da implantação do projeto “Sala da Mulher” em nosso Município, mas destaca que como não possui sede própria e o prédio onde a mesma está instalada não possui espaço físico para atender tal solicitação, no momento se torna inviável.

A Secretaria de Esportes e Lazer acredita que a valorização da mulher significa a valorização da sociedade como um todo. Entendemos que todas as ações voltadas para este sentido, de participação, integração, igualdade e efetivação da mulher no contexto sócio, político e econômico é pertinente, sendo que a implantação da Sala da Mulher em nosso município corroboraria para otimizar e consolidar o espaço da mulher camponovense.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico entende que a implantação da Sala da Mulher, a qual visa promover a integração entre as mulheres, e o público interno e externo, por intermédio de ações voltadas ao

16-03-2015 09:46 001725



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

combate ás desigualdades e que permitam o acesso das minorias aos seus direitos civis, políticos e sociais, garantindo a plena cidadania. Desta forma corrobora para que a sala da Mulher seja implantada como canal captador de encontros mensais para debates, orientações, esclarecimentos e palestras.

A Secretaria de Cultura e Turismo informa que entende a importância da presente indicação e se coloca à disposição para ajudar no que for necessário.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,



Mauro Valter Bertt
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49